



LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO / ADMINISTRATIVO FMC Nº 016/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

AUTUAÇÃO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaqueira-PE, por ordem da autoridade superior, faço a autuação do Processo Administrativo nº 016/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023, que tem por objeto a

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA "CYDIA LIMA", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DA MESMA NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 24 DE JUNHO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.

o que faço em conformidade com o disposto no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Eu, **AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA**, Secretária da Comissão Permanente de Licitação, autuei e o subscrevo

Ayrna Lorrany Gomes da Silva





COMUNICADO INTERNO SEC. CULTURA Nº 016/2023.

À
Exma. Prefeita do Município de Jaqueira
Sr. Ridete Cellibe Pellegrino de Macêdo Oliveira

Assunto: Solicita autorização para abertura de procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

Senhora Prefeita,

Cumprimentando-a cordialmente, objetivando acautelar as festividades juninas do Município no exercício de 2023, venho perante Vossa Excelência encaminhar cópia do Projeto Básico do evento e, na mesma oportunidade, solicitar que seja expedido ato de autorização para que a Comissão Permanente de Licitação – CPL proceda à formalização do competente processo de inexigibilidade para contratação da Cantora **CYDIA LIMA**, representada diretamente pela empresa **CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA 86202464453 (C2 PUBLICIDADE E EVENTOS)**.

Na oportunidade, informo que a atração indicada foi selecionada por parcela da população do nosso município, através de pesquisa/consulta popular realizada diretamente por esta Fundo Municipal de Cultura de Jaqueira.

O custo do cachê artístico, conforme contato preliminar com a representante direta da cantora, ficou estimado no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Sem mais para o momento, apresento votos de consideração e apreço, ao passo em que aguardo posicionamento efetivo.

Jaqueira (PE), 25 de maio de 2023.


MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Cultura





PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

Contratação dos serviços de show artístico da Cantora "CIDYA LIMA", objetivando a apresentação da mesma nas Festividades Juninas do Município de Jaqueira, com apresentação no próximo dia 24 de junho de 2023, em praça pública.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto do presente Projeto Básico é demonstrar a importância da realização dos Festejos Juninos no município, evento este muito esperado pela população a cada ano.

2.2. O evento contará com uma série de ações, mas, do ponto de vista cultural, é imprescindível a escolha de ao menos uma atração artística para abrilhantar os tradicionais festejos do mês de junho.

2.3. A apresentação musical foi objeto de pesquisa de opinião entre os nossos cidadãos, através de disponibilização de formulário próprio com indicação de atrações viáveis do ponto de vista financeiro, cultural e de datas disponíveis, tendo sido selecionada pela maioria da população ouvida a cantora CYDIA LIMA.

2.4. É certo que os Festejos Juninos são estabelecidos como sendo uma das festividades cultural e anual mais esperada, que neste ano se iniciará no dia 10/06/2023 e vai até o dia 28/06/2023, razão pela qual, apurou-se a necessidade de realização do evento artístico no sábado (24/06/2023), com isso possibilitando aos nossos munícipes o lazer, diversão e entretenimento.

3 – DETALHAMENTO PONTUAL DO OBJETO:

3.1. Os serviços artísticos a serem disponibilização, são:

Festejos Juninos 2023

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO ARTISTA/BANDA	QUANT.	DATA
01	CYDIA LIMA – Artista Musical contratado para realização de show artístico com, no mínimo, 2hrs de duração, em praça pública, na noite do dia 24 de junho de 2023.	01	24/06/2023





4 – DO VALOR ESTIMADO

4.1. Consoante cotação de preços apresentada pela empresa representante direta da atração CYDIA LIMA, o valor dos serviços fica estimado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

5 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo contratante;

II – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexistência;

III - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IV – Prestar os serviços na forma, prazos e horários estabelecidos no Projeto Básico que instrui o Processo Administrativo nº 016/2023 - Inexistência FMC nº 013/2023;

V - Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar em qualquer hipótese, devendo garantir a apresentação da atração CYDIA LIMA; e

VII - Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado.

5.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:

I - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

III - Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;





IV - Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

V - Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

VI - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

VII - Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal;

VIII - Aplicar as penalidades cabíveis, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, total ou parcialmente;

IX - Disponibilizar a infraestrutura de palco, som e iluminação necessárias a regular execução do show; e

X - Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcela única, após a regular liquidação, na data do vencimento.

6 - FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços de apresentação artística deverão ser disponibilizados no dia 24/06/2023, a partir das 20h00min, devendo a assinatura do termo contratual ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data pré-determinada para a apresentação.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante depósito bancário/transferência eletrônico em conta corrente da titularidade da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias contados do recebimento dos serviços, devidamente atestado no verso da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

Jaqueira (PE), 25 de maio de 2023.


MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Cultura



PROPOSTA

EU, CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA, representante do grupo artístico **CYDIA LIMA**, venho apresentar proposta do show com banda no valor de 30.000,00 (trinta mil reais) para apresentação artística no ciclo junino 2023 do município de Jaqueira-PE, data e hora à combinar .

Chã Grande, 25 de Maio de 2023

Cydia Maria de Lima Ferreira

Representante legal

CPF: 862.024.644-53

RG: 4565245 SSP/PE



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA, sob CNPJ 17.013.753/0001-34 sediada na Avenida 20 de Dezembro, 18 centro, Chã Grande-PE, CEP 55636-000, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chã Grande, 25 de Maio de 2023



Representante legal

CPF: 862.024.644-53

RG: 4565245 SSP/PE





CYDIA  LIMA

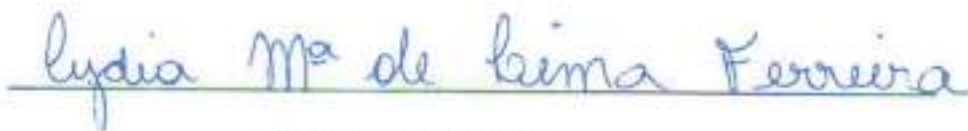
AVENIDA 20 DE DEZEMBRO n°18 - CHÃ GRANDE - PE, CNPJ 17.013.753/0001-34

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA, CNPJ N° 17.013.753/0001-34, por intermédio de seu representante legal, Sra. CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA, portadora da carteira de identidade N° 4565245 SSP/PE, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da lei n° 8.666-93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz* ()

Chã Grande, 25 de maio de 2023



Representante Legal





AVENIDA 20 DE DEZEMBRO 11/18 - CHÃ GRANDE - PE, CNPJ 17.013.753/0001-34



DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA



A Empresa CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA, CNPJ N° 17.013.753/0001-34, sediada na Avenida 20 de Dezembro, 18 Centro, Chã Grande-PE, **DECLARA**, sob as penas de lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na presente inexigibilidade de licitação, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chã Grande, 25 de maio de 2023

Cydia M^a de Lima Ferreira

Representante Legal



AGRESTE
NOTICIA

A cantora Cydia Lima está seguindo sua carreira, após passar mais de 20 anos sendo vocalista da banda Forró da Brucelose da cidade de Gravatá-PE, onde participou da gravação de 16 CD's e 5 DVD's com grandes sucessos como 'Sede de te Amar', 'Te Amo Demais', 'Raios de Neon', 'Sei que Vou te Amar', dentre outros que marcaram a trajetória da artista.







CARAVANA

★★★★
BIG SHOW



ATRAÇÃO

25
De
Março



A partir das 9h
Avenida Caruaru
no patio da Igreja
nossa senhora de Fátima

CYDIA LIMA



TV Jornal





SEXTA-11H



TV Jornal



COTIDIANO

**COM
MARCELA CALADO**

CYDIA LIMA

BIG SHOW





TRADICIONAL FESTA DE VILA DO SOCORRO

SÁB | 13 AGO | ÀS 21H



BRUNO FAGUNDES • CIDYA LIMA • FORROZÃO
EX BLUCELDSE • TANAS BASES

PAREDÃO DE SOM
SEX | 12 AGO | ÀS 21H



PREFEITURA DE
**Taquaritinga
do Norte**

Em parceria com o Conselho Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Turismo





GRAVAÇÃO DO DVD
CYDIA LIMA
Minha História



PARTICIPAÇÕES
RAMON (CAVALEIROS DO FORRÔ)
BATISTA LIMA
CHARLES (CAPIM COM MEL)
EDU E MARAIAL
MARCOS PAULO (EX BRUCELOSE)



VIVA GONZAGA 2022



PARQUE AZA BRANCA, EXU-PE

SABADO, DIA 10:

JOQUINHA GONZAGA
SERGINHO GOMES
TARGINO GONDIM E QUINTETO SANFONICO

ASSISSAO
WALDONYS

DOMINGO, DIA 11:

AVENIDA XOTE
LUIZINHO DO BALAO
JORDAO JO
JAIMINHO DO EXU
DIEGO ALENCAR
ZEZINHO DO EXU
CYDIA LIMA

JOAOZINHO DO EXU
NELSINHO FALCAO
LUCAS GORDIM
COSMO SANFONEIRO

CAMINHADA DAS SANFONAS: 10:00 HS
MISSA: 11:00 HS

TRANSMISSAO AO VIVO:
PROGRAMA NA CABANA DO REI
(LAETSON SILVA)



Exu



FUNDARPE
FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Hidrotintas

PITÚ

DE ANTONIO

MORAES



[illegible]



Essa é do banco do Brasil

Ag. 1835-X

Conta. 9773-X

Poupança

Cydia Maria de Lima Ferreira

PORTARIA GP Nº 41, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a oportunidade e conveniência administrativa:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO** portador da cédula de identidade RG nº 5808308 - SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 000.368.274-95, para ocupar o Cargo de Secretário de Cultura e Turismo do Município de Jaqueira-PE

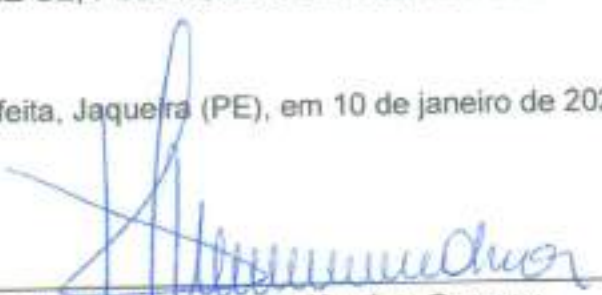
Art. 2º. O Secretário de Cultura, atuará como ordenador de despesas de sua pasta, sendo responsável pelo empenhamento e liquidação das despesas da Secretaria de Cultura, responsabilizando-se pessoalmente por todos os procedimentos de gestão financeira e orçamentária da unidade administrativa que gere e ordena por força da nomeação efetivada pelo artigo 1º desta portaria.

Art. 3º. Fica o Departamento de Recursos Humanos encarregado de realizar as anotações e comunicações de praxes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), em 10 de janeiro de 2023.


RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE



À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: Solicitação do Secretário Municipal de Cultura para autorização de formalização de Inexigibilidade de Licitação pelo Município de Jaqueira-PE, para fins de contratação de atração artística (CYDIA LIMA) que se apresentará nos Festejos Juninos do Município, com apresentação na noite do dia 24/06/2023.

Assunto: Contratação dos serviços de show artístico da Cantora "CYDIA LIMA", objetivando a apresentação da mesma no dia 24 de junho de 2023, em praça pública, nos Festejos Juninos do Município de Jaqueira-PE.

Anexo: Comunicado Interno relatando a necessidade dos serviços para acautelar as festividades juninas do município, com indicação de Projeto Básico e comprovação de pesquisa popular para a seleção da atração artística, que ratifico.

DESPACHO

Inicialmente, depois de analisar o Projeto Básico (Anexo I) confeccionado pela Fundo Municipal de Cultura de Jaqueira, aprovo-o por entender restar bem delineado e atender aos anseios culturais de costume, estabelecendo as necessidades mínimas e prevendo o preço de contratação compatível com a possibilidade financeira e orçamentária da municipalidade.

De igual sorte, vislumbro que a contratação da atração escolhida pela parcela populacional ouvida, Cantora CYDIA LIMA, conta com vasta trajetória temporal e ampla aceitação popular, além de restar consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, portanto, apresentando o fato perfeita subsunção à hipótese do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assim, determino a instauração do procedimento administrativo de contratação direta, por Inexigibilidade, nos termos do artigo 25, inciso III, e observando as formalidades prescrita no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizando que a



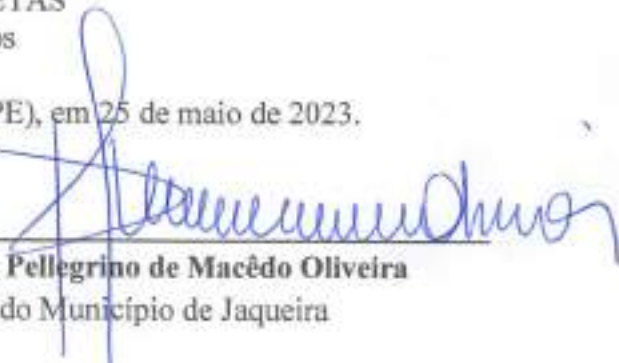


Comissão Permanente de Licitação proceda à abertura do procedimento administrativo próprio.

As despesas decorrentes da vindoura contratação serão custeadas pela dotação orçamentária constante do orçamento vigente do Município de Jaqueira-PE para o exercício financeiro 2023, destinada ao Fundo Municipal de Cultura, consubstanciando-se na seguinte rubrica:

8 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
03 FUNDOS
03 07 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
030702 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 1302 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL
13 392 1302 2506 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES
FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.50.01 001.001 Recursos Próprios

Jaqueira (PE), em 25 de maio de 2023.


Ridete Cellibe Pellegrino de Macêdo Oliveira
Prefeita do Município de Jaqueira

Ciente em 25/05/2023


Cargo na CPL:

membra



PORTARIA FMC Nº 01 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a oportunidade e conveniência administrativa; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 de Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para o período de 11/01/2023 a 31/12/2023, os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações:

Presidente: Paulo Roberto Campelo Guerra

RG: 4.265.758

CPF: 817.538.454-91

Matrícula:

Secretário: AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA

RG: 8.132.816 – SDS/PE

CPF: 085.412.824-73

Símbolo: CC-2

Membro: Cicero Heleno da Silva

RG: 5.991.389– SDS/PE

CPF: 047.221.654-67

Parágrafo Único – O exercício das atribuições reflexivas da designação de que trata o artigo 1º terá fulcro nas determinações da Lei de Licitações, observados os princípios da imparcialidade, moralidade e publicidade.

Art. 2º. Designar, para o período de 11/01/2023 a 31/12/2023, os seguintes servidores para exercerem as funções de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio:

Pregoeiro: CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE

RG: 7.341.653 – SDS/PE

CPF sob o nº 074.794.594-24

Símbolo: CC-1



Equipe de Apoio: **AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA**
RG: 8.132.816 – SDS/PE
CPF: 085.412.824-73
Símbolo: CC-2

Equipe de Apoio: **Cícero Heleno da Silva**
RG: 5.991.389 – SDS/PE
CPF: 047.221.654-67

Parágrafo Único – O exercício das atribuições reflexivas da designação de que trata o artigo 2º compreende, dentro outros, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaqueira (PE), em 11 de janeiro de 2023.


FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JAQUEIRA -PE
MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL



DESPACHO

Considerando o teor do Comunicado Interno Sec. Cultura nº 016/2023, da lavra do Secretário de Cultura de Jaqueira-PE, e, reflexivamente, a **AUTORIZAÇÃO** exarada pela Prefeita do Município de Jaqueira, autoridade superior, sem olvidar para o teor das documentações juntadas em anexo ao Projeto Básico elaborado diretamente pela Secretaria de Cultura, vislumbramos tratar-se de caso de inexigibilidade de licitação em razão da natureza artística da atração (Cantora CYDIA LIMA), e também pelo fato de ser consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, sendo, pois, caso de inexigibilidade de licitação fulcrada no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sendo assim, por cautela e com o animus de bem instruir os presentes autos administrativos com a documentação hábil a demonstrar a lisura do procedimento e a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal da futura empresa a ser contratada diretamente (**CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA 86202464453 - C2 PUBLICIDADE E EVENTOS**) e, sobretudo, da indigitada atração (CYDIA LIMA), para fins de cumprimento dos requisitos do artigo 26, no que couber, determino que:

I - seja autuado o competente processo administrativo de inexigibilidade de licitação;

II - seja providenciada a solicitação de dotação orçamentária com o fito de analisar se há previsão orçamentária para suportar os custos da contratação que será operacionalizada como reflexo do presente procedimento administrativo;

III - seja formalizado anexo contendo as documentações mínimas exigíveis como requisito de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição





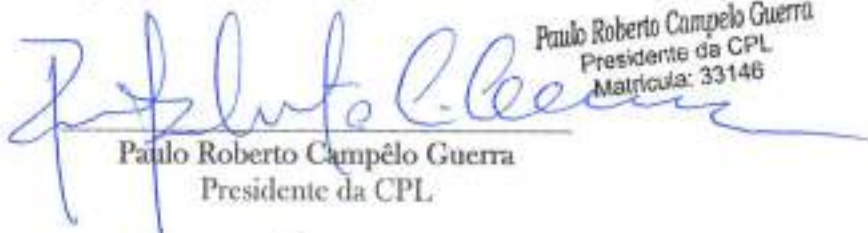
Federal por parte da empresa **CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA 86202464453 - C2 PUBLICIDADE E EVENTOS**, representante direta da atração artística;

IV - seja realizado termo de justificação dos motivos da escolha da inexigibilidade de licitação em razão do permissivo do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, colocando-a para ratificação tempestiva da autoridade superior; e

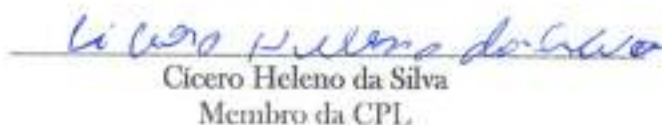
V - por fim, se frutífero o procedimento administrativo, que seja formalizada a competente publicação do extrato de ratificação e dos respectivos contratos.

Autue-se e Cumpra-se.

Jaqueira (PE), 02 de junho de 2023.


Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL
Matrícula: 33146


Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Secretária da CPL


Cícero Heleno da Silva
Membro da CPL





Jaqueira (PE), 02 de junho de 2023.

**REQUERIMENTO DE CONFIRMAÇÃO
E
SUFICIÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ao
Departamento de Contabilidade

Pretendendo instruir o Processo Administrativo FMC nº 016/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023, solicito desse departamento específico, com a máxima brevidade, a confirmação de existência de saldo orçamentário suficiente, bem como da pertinência da dotação abaixo transcrita para suportar os efeitos econômicos oriundos da contratação do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA "CYDIA LIMA", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DA MESMA NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 24 DE JUNHO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.

A execução global dos serviços artísticos, conforme cotação apresentada pela empresa representante direta da Cantora CYDIA LIMA, foi orçada no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).


Paulo Roberto Campêlo Guerra
PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE

Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL
Matrícula: 33146

Informamos abaixo a dotação orçamentária pertinente:

8 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
03 FUNDOS
03 07 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
030702 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 1302 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL
13 392 1302 2506 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.50.01 001.001 Recursos Próprios

Ketlen Layane L. de Oliveira
Secretária de Finanças
Matrícula 30667


Ratificação da Secretária de Finanças





ANEXO II

Edital Resumido

DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

1.1. Como requisito para formalização da vindoura inexigibilidade de licitação, a empresa detentora da Carta de Exclusividade da atração artística reconhecida pela crítica especializada e pela opinião pública, "Cantora CYDIA LIMA", deverá apresentar as seguintes documentações suplementares, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do ofício de requisição:

I - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

III - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, original e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício;

IV - Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal;

VII - Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços (ISS), expedida pelo órgão fazendário municipal da sede da licitante, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei;

VIII - Certidão Negativa relativa à Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei;





IX - Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

X - Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão. A Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial deve ser emitida para os processos eletrônicos vinculados ao PJe (estes de 1º e 2º grau), consubstanciando-se, assim, na necessidade de apresentação de 02 (duas) certidões distintas, sendo estas de 1º e 2º grau;

XI - Carta/Contrato de Exclusividade, com firma reconhecida, no caso de representação por empresário exclusivo;

XII - Comprovante de Registro do nome da Banda no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI;

XIII - Comprove de Cachê, através da juntada de Notas Fiscais emitidas em outros municípios;

XIV - Declaração de que conhece os termos da Inexigibilidade de Licitação nº001/2023 e que cumpre os requisitos de habilitação (Modelo - Anexo IV);

XV - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa MARE n.º 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996 (Modelo - Anexo V); e

XVI - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 16 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Modelo - Anexo VI),

1.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da CPL ou por membro da CPL, observado o seguinte:

I - Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo as certidões federais que englobam matriz e filial;

II - Se a empresa for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo as certidões federais que englobam matriz e filial; e

III - Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo.





1.3. Aos documentos que podem ser extraídos pela "internet", não se impõe a exigência de autenticação em cartório haja vista que serão consultados pela Comissão Permanente de Licitação através de diligência.

1.4. Na oportunidade de apresentação da documentação, no caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar apenas o respectivo estatuto ou contrato social, com suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntando para fins de comprovação a fotocópia de sua carteira de identidade ou outro documento oficial com foto, e quando a entrega se realizar por terceiros, deverá este vir acompanhado de instrumento particular de procuração, com firma reconhecida.

2. DA DATA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços de apresentação artística contratados deverão ser disponibilizados no dia 24/06/2023, a partir das 20hs, devendo a assinatura do termo contratual ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data pré-determinada para a apresentação.

2.2. Serão rejeitados no recebimento os serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição/reificação ocorrer na forma e prazos definidos nos autos do Processo Administrativo de Inexigibilidade FMC 013/2023.

2.3. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o contratante poderá:

a) rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, observando, em todo caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundo Municipal de Cultura de Jaqueira, que designará servidor responsável por acompanhar a prestação dos serviços, e atestar o recebimento regular e a liquidação do objeto na Nota Fiscal.

3 - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante depósito bancário/transferência eletrônico em conta corrente da titularidade da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias contados do recebimento dos serviços, devidamente atestado no verso da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

3.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.





3.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A critério do contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada em nome do Contratante, devendo conter o nome, CNPJ e endereço do Contratante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4 - DA VIGÊNCIA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A prestação dos serviços terá a vigência de 30 (trinta) dias, meramente para fins formais e de contabilidade.

4.2. O objeto da presente inexigibilidade de licitação será recebido

4.2.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento dos serviços em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e

4.2.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente indicada pelo Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;

II - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade;

III - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IV - Prestar os serviços na forma, prazos e horários estabelecidos no Projeto Básico que instrui o Processo Administrativo FMC nº 016/2023 - Inexigibilidade nº 013/2023;





V - Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar em qualquer hipótese, devendo garantir a apresentação da atração CYDIA LIMA; e

VII - Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado.

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

III - Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

IV - Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

V - Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

VI - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

VII - Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal;

VIII - Aplicar as penalidades cabíveis, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, total ou parcialmente;

IX - Disponibilizar a infraestrutura de palco, som e iluminação necessárias a regular execução do show; e

X - Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcelas mensais, após a regular liquidação, na data do vencimento.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



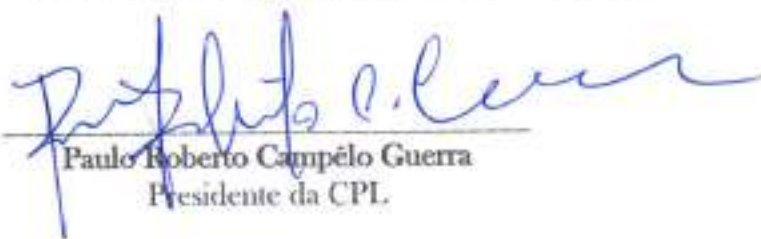


6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento 2023, destinado ao Fundo Municipal de Cultura, sendo:

8 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
03 FUNDOS
03 07 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
030702 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 1302 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL
13 392 1302 2506 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES
FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.50.01 001.001 Recursos Próprios

Jaqueira (PE), 02 de junho de 2023.

Paulo Roberto Campelo Guerra
Presidente da CPL
Matrícula: 33146


Paulo Roberto Campelo Guerra
Presidente da CPL





ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM **MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**, POR INTERMÉDIO DO **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JAQUEIRA**, E A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023.

MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.989/0001-71, com sede na Avenida Francisco Pellegrino, nº 62, Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Exma. Sra. RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.166.641 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 009.860.914-99, com endereço profissional na Avenida Francisco Pellegrino, nº 62, Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Vereador Luiz Novacosque, nº 200, Centro, CEP 55.409-000, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 30.746.813/0001-96, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Jaqueira - Gestor do Fundo Municipal de Cultura, o Exmo. Sr. MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.808.308-SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 000.368.274-95, residente e domiciliada na Rua Josefa Antônia da Conceição, nº 166, bairro Boa Vista, CEP:55.038-405, Caruaru, Estado de Pernambuco e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, representante direta da Cantora Cydia Lima, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) seu Sócio (a) Administrador (a), o (a) Sr (a), brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade RG nº- _____, órgão expedidor, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, com endereço profissional na sede da contratada, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, têm justo e contratado este negócio jurídico que reger-se-á pelas disposições do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e, e, como determina a legislação específica, estando autorizada a contratação direta nos moldes do artigo 26, incisos II e III do mesmo diploma legal, mediante as cláusulas constantes desse instrumento que mutuamente





outorgam e aceitam, em virtude do processo realizado na forma de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023, ajustam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação da empresa representante direta da atração artística _____, referente à apresentação a ser realizada no dia 24 de junho de 2023, em praça pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A prestação dos serviços terá a vigência de 30 (trinta) dias, meramente para fins formais e de contabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objetos do presente contrato, pelo valor global de R\$ _____ (_____), o qual deverá ser pago após a execução dos serviços, estando incluso todos os custos e despesas diretas e indiretas, alimentação, hospedagem, mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução do show e dos serviços pertinentes, encargos sociais e trabalhistas, taxas e emolumentos de qualquer natureza, inclusive responsabilidade civil e penal que venham a incidir este contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante depósito bancário/transferência eletrônica em conta corrente da titularidade da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias contados do recebimento dos serviços, devidamente atestado no verso da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

Subcláusula primeira - O pagamento poderá ser efetuado através de depósito bancário/transferência eletrônica, mediante a emissão de Ordem Bancária, na conta corrente indicada pela contratada, conforme condições especificadas abaixo.

Subcláusula segunda - A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Subcláusula terceira - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Subcláusula quarta - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Subcláusula quinta - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.





CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas objeto desta inexigibilidade são os constantes no orçamento vigente em 2023, destinado ao Fundo Municipal de Cultura, correspondendo às dotações orçamentárias abaixo especificadas:

8 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

03 FUNDOS

03 07 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

030702 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 1302 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL

13 392 1302 2506 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.50.01 001.001 Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta inexigibilidade será recebido:

I - PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento dos serviços em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e

II - DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente indicada pelo Contratante, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços realizar-se-á no dia 24 de junho de 2023, nas festividades Juninas, em praça pública, a partir das 20h00min, com duração mínima de 02h00min.

Subcláusula primeira - Serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no Processo Administrativo FMC 014/2023.

Subcláusula segunda - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e observando em todo caso o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula terceira - A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria de Cultura do Município de Jaqueira-PE, que designará servidor responsável por acompanhar a prestação dos serviços, e atestar o recebimento regular e a liquidação do objeto na Nota Fiscal.





CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Se os serviços não forem executados nas datas e horários previstos, ou houver a ocorrência de qualquer dos motivos elencados nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, o CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato com as consequências estabelecidas naquele diploma legal e sem o prejuízo da aplicação de outras penalidades.

Subcláusula Primeiro - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a sujeitará a seguinte penalidade:

I - Multa de 2% (dois por cento) por hora de atraso, incidentes sobre o valor total em reais da contratação; e

II - Multa de 10 % (dez por cento), pelo descumprimento em qualquer outra obrigação assumida, incidente sobre o valor em reais, da etapa em que ocorreu o fato.

Subcláusula Segunda - Os valores das multas serão deduzidos da fatura correspondente, quando do pagamento da mesma.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;

II - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade;

III - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IV - Prestar os serviços na forma, prazos e horários estabelecidos no Projeto Básico que instrui o Processo Administrativo FMC nº 016/2023 - Inexigibilidade nº 013/2023;

V - Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar em qualquer hipótese, devendo garantir a apresentação da atração CYDIA LIMA; e

VII - Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado.





CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

III - Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

IV - Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

V - Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

VI - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

VII - Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal;

VIII - Aplicar as penalidades cabíveis, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, total ou parcialmente;

IX - Disponibilizar a infraestrutura de palco, som e iluminação necessárias a regular execução do show; e

X - Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcela única, após a regular liquidação, na data do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

A entrega dos serviços será fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Cultura do Município de Jaqueira, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.





Subcláusula Primeira - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Jaqueira, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Subcláusula Segunda - E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Jaqueira (PE), 00 de mês de 2023.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:





ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

Processo Administrativo FMC nº 016/2023.
Inexigibilidade nº 013/2023.

(NOME DA EMPRESA), _____, CNPJ nº __, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na presente Inexigibilidade de Licitação, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)





ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

Processo Administrativo FMC nº 016/2023.
Inexigibilidade nº 013/2023.

O signatário da presente, em nome da proponente (qualificar a proponente) declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

Processo Administrativo FMC nº 016/2023.
Inexigibilidade nº 013/2023.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente Processo Administrativo FMC nº 016/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Jaqueira, sob as penas da Lei, que atendemos ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e não possuímos em nosso quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e nem menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura)





Jaqueira (PE), 02 de junho de 2023.

Ofício CPL - FMC nº 016/2023

A empresa

CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA 86202464453 (C2 PUBLICIDADE E EVENTOS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.013.753/0001-34, com sede na Av. 20 de dezembro, nº 18, Centro, CEP: 55.636-000, Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco.

Assunto: Solicitação de documentações de habilitação, referente ao Processo Administrativo FMC nº 016/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023.

Objeto: Contratação dos serviços de show artístico da Cantora "CYDIA LIMA", objetivando a apresentação da mesma nas festividades juninas do Município de Jaqueira, que realizar-se-á no próximo dia 24 de junho de 2023, em praça pública.

Ilmo.(a). Sr.(a),

Vimos por intermédio do presente, visando instruir os procedimentos finais do processo de INEXIGIBILIDADE de licitação nº 013/2023, solicitar desta indigitada empresa que nos envie, com a máxima brevidade, as seguintes documentações de habilitação exigíveis para a formalização da declaração de inexigibilidade e consequente ratificação da inexigibilidade, ficando dispensada a reapresentação das documentações já juntadas como anexo da proposta comercial.

As documentações exigidas são:

I - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

III - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, original e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício;

IV - Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





V - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal;

VII - Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços (ISS), expedida pelo órgão fazendário municipal da sede da licitante, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei;

VIII - Certidão Negativa relativa à Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei;

IX - Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

X - Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão. A Certidão negativa de falência ou recuperação judicial deve ser emitida tanto para apuração dos processos físicos, como para os processos eletrônicos vinculados ao PJe, portanto, será necessária a apresentação de 02 (duas) certidões distintas, uma para processos físicos e outra para eletrônicos, sendo esta última apenas de 1º grau;

XI - Carta/Contrato de Exclusividade, com firma reconhecida, no caso de representação por empresário exclusivo;

XII - Comprovante de Registro do nome da Banda no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI;

XIII - Comprove de Cachê, através da juntada de Notas Fiscais emitidas em outros municípios;

XIV - Declaração de que conhece os termos da Inexigibilidade de Licitação nº001/2023 e que cumpre os requisitos de habilitação (Modelo - Anexo IV);

XV - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996 (Modelo - Anexo V); e





XVI - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 16 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Modelo - Anexo VI).

Na oportunidade, pretendendo ofertar-lhe acesso às condições gerais de contratação, bem como aos modelos de declaração e informações do Processo Administrativo FMC nº 016/2023, carrego em anexo a cópia xerográfica dos Anexos I a VI da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023.

Sem mais para o momento colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimentos supervenientes, ao passo em que aguardamos interesse na contratação.

Cordialmente,

Paulo Roberto Campelo Guerra
Presidente da CPL
Matrícula: 33146


Paulo Roberto Campelo Guerra
Presidente da CPL

Recebido em ___/06/2023





TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Nesta data, após o recebimento presencial do Ofício CPL - FMC nº 016/2023 pelo representante legal da empresa **CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA 86202464453 (C2 PUBLICIDADE E EVENTOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.013.753/0001-34, com sede na Av. 20 de dezembro, nº 18, bairro Centro, Palmares, CEP: 55.636-000, Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, representante direta da atração "CYDIA LIMA", acuso o recebimento integral dos documentos requeridos, fazendo autuação dos mesmos nos presentes autos.

Jaqueira (PE), 05 de junho de 2023.

Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL
Matrícula: 33146

Paulo Roberto Campêlo Guerra
Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL





CYDIA  LIMA

AVENIDA 20 DE DEZEMBRO n/18 - CHÃ GRANDE - PE, CNPJ 17.013.753/0001-34

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Eu, CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA, em artes **CYDIA LIMA**, portadora do RG 4565245 SSP/PE e CPF 862.024.644-53, DECLARO, sob as penas da lei, que nesta data estou me auto-representando, através do meu Certificado de Condição de Microempreendedor Individual- MEI, de nome CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA, CNPJ 17.013.753/0001-34. Em atendimento à determinação contida no processo TCE-PE N°1408248-2, **DECLARO** que não sou representado por qualquer outra empresa, além dessa.

Chã Grande, 05 de Junho de 2023

Cydia M^a de Lima Ferreira

PROPONENTE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.013.753/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/2012
NOME EMPRESARIAL CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA 86202464453		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C2 PUBLICIDADE E EVENTOS		FORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV 20 DE DEZEMBRO	NUMERO 18	COMPLEMENTO *****
CEP 55.836-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CHA GRANDE
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CYDIALIMA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (81) 3533-5728
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/04/2023 às 15:09:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil	CPF
CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA	862.024.644-53

CNPJ	Data de Abertura
17.013.753/0001-34	16/10/2012

Nome Empresarial
CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA 86202464453

Nome Fantasia
C2 PUBLICIDADE E EVENTOS

Capital Social
1,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	16/10/2012

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
55636-000	AVENIDA 20 DE DEZEMBRO	18
Bairro	Município	UF
CENTRO	CHA GRANDE	PE

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	16/10/2012	.

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas





0510619023
Fidelidade Confirma Original
Secretaria CPL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA** 86202464453
CNPJ: 17.013.753/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:15:32 do dia 28/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2023.

Código de controle da certidão: **B944.C37C.26BE.BF9F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA 86202464453 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.013.753/0001-34
Certidão nº: 8727205/2023
Expedição: 28/02/2023, às 16:17:54
Validade: 27/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA 86202464453 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.013.753/0001-34, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.013.753/0001-34
Razão Social: CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA 86202464453
Endereço: AV 20 DEZEMBRO 18 / CENTRO / CHA GRANDE / PE / 55635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2023 a 16/06/2023

Certificação Número: 2023051803120493375521

Informação obtida em 25/05/2023 12:14:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA DE FINANÇAS

Endereço: AVENIDA SÃO JOGÉ, 101-CENTRO Telefone: (81)3537-1140 CNPJ: 11.049.809/0001-90



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 68/2023 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 04/05/2023

Contribuinte: CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA 86202464453	Inscrição Mercantil: 45801410 Sequencial: 45812582 Referência Loteamento: 0520029 Cadastro Imobiliário: 01.01.052.029 Inscrição Imobiliária: 1130
Localização: AVN 20 DE DEZEMBRO, 18 , DOM HELDER CÂMARA	
Natureza: Tributos Mercantis	
Razão Social: CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA 86202464453	
CNPJ/CPF 17.013.753/0001-34	Inscrição Estadual Inscrição Mercantil 45801410
Atividade Principal: 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL	
Atividades Secundárias 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
Início Atividade: 16/10/2012	Validade: 03/07/2023
Observações: Válido por 59 dias.	

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

www.municipais.com.br/redesim/prefeitura/chagrande/views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.html

7DD6D4F53C9FC642647789A041D2F94B048C0347





Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL



Número da Certidão: 2023.000002995428-77

Data de Emissão: 08/05/2023

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA 86202464453

Endereço: AVENIDA VINTE DE DEZEMBRO N. 18, CENTRO, CHA GRANDE, PE, CEP: 55.636-000

CNPJ: 17.013.753/0001-34

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **05/08/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.





SECRETARIA DA FAZENDA

Pernambuco



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2023.000002995456-20

Data de Emissão: 08/05/2023

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA 86202464453

Endereço: AVENIDA VINTE DE DEZEMBRO, 18

Bairro: CENTRO

Município: CHA GRANDE

Inscrição Estadual: 0504731-58 CNPJ: 17.011.753/0001-34 CNAE Principal: 9001-9/02 CEP: 55.636-000

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até 05/08/2023, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Invalida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.





ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO
Varas Cíveis da Comarca de Gravatá/PE

CERTIDÃO

Eu, Joelma Alves de Souza, Chefe do Cartório Único da Distribuição em exercício da Comarca de Gravatá, do Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc...

CERTIFICO, a requerimento verbal, que conforme pesquisa realizada pelo **período de 05 (cinco) anos** no Sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, Seção Cível, Execução, ora ao meu cargo, dele verifiquei **NÃO CONSTA** processo de FALÊNCIA E CONCORDATA, PROCESSO CÍVEL, EXECUÇÃO em nome de empresa **CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA, CNPJ Nº 17.013.753/0001-34**, conforme pesquisa de vara cível anexa. O referido é verdade, dou fé. DADA E PASSADA aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (2023). Eu, , Joelma Alves de Souza, digitei e subscrevo.

Válido apenas para pesquisas de processos físicos em tramitação na comarca de Gravatá - PE, conforme pesquisa anexa.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CENTRAL DE CERTIDÃO

Forum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 - Térreo - Alto Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) / 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 25/05/2023 11h20min

Data de Validade: 24/06/2023

Nº da Certidão: 01471968/2023

Nº da Autenticidade: V6.AR.WS.DN.PC

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA

CNPJ: 17.013.753/0001-34

Inscrição Estadual: 050473158

Endereço Residencial: AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 21

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: Chã Grande/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias de competência cível (Varas e Juizados), no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidao/pje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido NÃO verdade e dou FÃO





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fone nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 25/05/2023 11h24min

Data de Validade: 24/06/2023

Nº da Certidão: 01471982/2023

Nº da Autenticidade: 72.TT.R7.1K.16

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA

CNPJ: 17.013.753/0001-34

Inscrição Estadual: 050473158

Endereço Residencial: AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 21

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: Chã Grande/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certsdaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fado.





Boleto com QR - Boleto gerado pelo sistema MPAL - 29/05/2023 12:54:05

INSTRUÇÕES

A data de vencimento não prevalece sobre o prazo legal. O pagamento deve ser efetuado antes do protocolo. Órgãos públicos que utilizam o sistema TPAF devem utilizar o número da GRU no campo Número de Referência na emissão do pagamento. Serviço: 204-Pedido de registro de marca (com especificação de bens patenteados) - valor por classe

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.
Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Jurídica.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230823104038.pdf
assinado por: idUser 238

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02940.917236 01884.566173 4 93260000016600

Nome do Pagador/CNPJ/CPF

CYDIA MARIA DE LIMA TEIXEIRA CPF/CNPJ: 962.024.844-13

AVENIDA 20 DE DEZEMBRO 18 CHA GRANDE - PE CEP 50636000

Código de Verificação

29409172301884566

Nº Documento

29409172301884566

Data de Vencimento

29/05/2023

Valor do Documento

156,00

Valor Total Pago

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST. CPF/CNPJ: 42.521.086/0001-17

RUA MAYRINK VEIGA 9 24 ANDAR ED WHITE MARTINS - RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20090910

Agência/Código de Beneficiário

2234-9 / 333026-1

Autenticação MPAL/GRU

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02940.917236 01884.566173 4 93260000016600

Nome do Pagador

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST. CPF/CNPJ: 42.521.086/0001-17

Data de Vencimento

29/05/2023

Nº Documento

29409172301884566

Modalidade DOC

05

Arquivo

N

Data de Processamento

22/05/2023

Valor do Boleto

29409172301884566

Código

17

Quantidade

03

Valor

156,00

Valor Total Pago

156,00

Informações de Processamento de Beneficiário

A data de vencimento não prevalece sobre o prazo legal

O pagamento deve ser efetuado antes do protocolo

Órgãos públicos que utilizam o sistema TPAF devem utilizar o número da GRU no

o campo Número de Referência na emissão do pagamento

Serviço: 204-Pedido de registro de marca (com especificação de bens patenteados)

valor por classe

Nome do Pagador/CPF/CNPJ

CYDIA MARIA DE LIMA TEIXEIRA CPF/CNPJ: 962.024.844-13

AVENIDA 20 DE DEZEMBRO 18

CHA GRANDE PE CEP 50636000

Código de Verificação

29409172301884566

Código de Boleto

Autenticação MPAL/GRU

Valor do Documento



**PREFEITURA DE CHA GRANDE**

Secretaria da Fazenda

NFS-e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

AV. SÃO JOSÉ N° 101 - CENTRO, CEP 55636-000 - CHA GRANDE -
PERNAMBUCO TEL.: (81)3537-1140 CNPJ: 11.049.806/0001-80

Número da Nota

00000031

Competência

ABR/2023

Data e Hora Emissão

03/04/2023 09:19:18

Código de Verificação

XCCJ-WCLCB

**INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exigibilidade do ISS	Regime de Tributação	Município de Incidência do ISS	Local de Prestação
NÃO INCIDÊNCIA	SIMPLES NACIONAL	TAMANDARÉ - PE	TAMANDARÉ - PE
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	ISS Retido
		Emissão do RPS	NÃO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	17.013.753/0001-34	Inscrição Municipal	45801410
Nome/Razão Social	CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA 86202404453		
Endereço	AV 20 DE DEZEMBRO, DOM HELDER CÂMARA, 10	UF	PE
Município	CHA GRANDE	CEP	55636000
E-mail	cydialima@hotmail.com	TEL	8197064581

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	27.015.710/0001-41	Inscrição Municipal	---	Inscrição Estadual	---
Nome/Razão Social	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA				
Endereço	EST MARGENS DA RR 101 SUL KM 155, 812 SALA 3 CENTRO	UF	PE	CEP	55520000
Município	RIBEIRÃO				
E-mail					

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW DE CYDIA LIMA E BANDA), COM DURAÇÃO DE 1H E 40 MIN, NA Pousada AMURA NA COAGE DE CARNEIROS - PE ROTO 1 - V. UNID. R\$30.000,00 - TOTAL R\$30.000,00

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 30.000,00**

Atividade Prestada:

Código CHAE:

7319095 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base do Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
30.000,00	0,00			
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	DREX (R\$)
Outras Retenções (R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respeito na Lei 410/2002 e Decreto 18/2014

- O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.

- Opante pelo Simples Nacional.

724611448081902

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFS-chagrande/notaFiscal/Action.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

**PREFEITURA DE CHÃ GRANDE**

Secretaria da Fazenda

NFS-e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

AV. SÃO JOSÉ N° 101 - CENTRO, CEP 55636-000 - CHÃ GRANDE -
PERNAMBUCO TEL: (81)3537-1140 CNPJ: 11.049.806/0001-90

Número da Nota

00000033

Competência

MAY/2023

Data e Hora Emissão

09/05/2023 10:28:25

Código de Verificação

VAL: 3537

CPL

INFORMAÇÕES FISCAISExatidão do ISS
NÃO INCIDÊNCIA
Número do RPSRegime de Tributação
SIMPLES NACIONAL
Série do RPSMunicípio de Incidência do ISS
CHÃ GRANDE - PE
Tipo do RPS

Emissão do RPS

Local de Prestação
CHÃ GRANDE - PE
ISS Retido
SIM**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ

17.013.753/0001-34

Inscrição Municipal

48801410

Nome/Razão Social

CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA 86202464433

Endereço

AV 20 DE DEZEMBRO, DOM HELDER CÂMARA, 18

Município

CHÃ GRANDE

UF

PE

CEP

55636000

E-mail

cydia@limaf@hotmail.com

TEL

3197064361

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ

11.049.806/0001-90

Inscrição Municipal

438122

Inscrição Estadual

—

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Endereço

DRA. SYLVIA COLAÇO DIAS LADO LESTE, 21 CRECHE - MODELO - I BEATRIZ ALVES

Município

CHÃ GRANDE

UF

PE

CEP

55636000

E-mail

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 SHOW DE LANCAMENTO DO DVD CYDIA LIMA MINHA HISTORIA NAS FESTIVIDADES DO DIA DO TRABALHADOR NA CIDADE DE CHÃ GRANDE - PE AGTD 1 - V UNID: R\$30.000,00 - TOTAL: R\$30.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 30.000,00

Atividade Prestada

Código CNAB

7319099 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

1207 - Shows, ballet, dança, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
30.000,00	0,00			
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
Outras Retenções (R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 10.200/2 e Decreto 19/2014
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- Os serviços referentes a esta NFS-e são isentos/munís.

117442256791121

<https://www.trbutoemunicipais.com.br/NFS-chagrandenotaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

**PREFEITURA DE CHA GRANDE**

Secretaria da Fazenda

NFSe Nota Fiscal de Serviços EletrônicaAV. SÃO JOSÉ N° 101 - CENTRO, CEP 55635-000 - CHA GRANDE -
PERNAMBUCO TEL.: (81)3637-1140 CNPJ: 11.048.806/0001-80

Número da Nota:

00000027

Competência:

MAI/2023

Data e Hora Emissão:

23/05/2023 10:01:16

Código de Verificação:

FL006-20070

**INFORMAÇÕES FISCAIS**Exigibilidade do ISS:
NÃO INCIDÊNCIA
Número do RPS:Regime de Tributação:
SIMPLES NACIONAL
Sede do RPS:Município de Incidência do ISS:
+
Tipo do RPS:

Emissão do RPS:

Local de Prestação:
CHA GRANDE - PE
ISS Retido:
NÃO**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ:
Nome/Razão Social:
Endereço:
Município:
E-mail:17.013.753/0001-34
CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA 9820246453
AV 20 DE DEZEMBRO, DOM HELDER CÂMARA, 10
CHA GRANDE
cydialma@hotmail.comInscrição Municipal: 48891410
UF: PE CEP: 55638000
TEL:**TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ:
Nome/Razão Social:
Endereço:
Município:
E-mail:11.048.806/0001-80
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHA GRANDE
AV SAO JOSE, 101 CENTRO
CHA GRANDE

Inscrição Municipal: 438122

Inscrição Estadual: --

UF: PE CEP: 55638000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 REF A REALIZAÇÃO DO EVENTO SANTA CHA GRANDE, PEVA LEI DE EMERGENCIA CULTURAL ALDIR BLANC, ROTEIRO - TOTAL R\$30.000,00

REALIZADO DO DIA 23/05/2023 NO ESPAÇO DO LOMA RECEPCOES COM TRANSMISSÃO AO VIVO PELO SITE CHAGRANDENOW E PELAS REDES SOCIAIS DA ES PUCIÇÃO COM APRESENTAÇÃO DE DIVERSOS ARTISTAS CHA GRANDENSES.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 30.000,00

Atividade Prestada:

Código CNAB:

7319999 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, dança, desfilas, balles,

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
30.000,00	0,00	30.000,00	0,00%	0,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSEL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções (R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFSe é emitida com respaldo na Lei 410/2002 e Decreto 10/2014

- Opante pelo Simples Nacional

Rtpa://www.trbucamunicipal.com.br/NFE-chagrande/noteFiscalAction.do?oparar=verificarAutenticidade

*3780101337181

<https://www.trbucamunicipal.com.br/NFE-chagrande/noteFiscalAction.do?oparar=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

**PREFEITURA DE CHA GRANDE**

Secretaria da Fazenda

NFSe Nota Fiscal de Serviços EletrônicaAV. SÃO JOSÉ N° 101 - CENTRO, CEP 55635-000 - CHA GRANDE -
PERNAMBUCO TEL: (81)3537-1140 CNPJ: 11.048.806/0001-00

Número da Nota: 00000827

Competência: MAI/2022

Data e Hora Emissão: 03/08/2022 15:01:08

Código de Verificação: FLX05-JX0870

**INFORMAÇÕES FISCAIS**Exigibilidade do ISS:
NÃO INCIDÊNCIA
Número do RPS:Regime de Tributação:
SIMPLES NACIONAL
Série do RPS:Município de Incidência do ISS:
-
Tipo do RPS

Emissão do RPS

Local de Prestação:
CHA GRANDE - PE
ISS Retido:
NÃO**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: 17.913.753/0001-34
Nome/Razão Social: CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA 98282464453
Endereço: AV 20 DE DEZEMBRO, DOM HELDER CÂMARA, 18
Município: CHA GRANDE
E-mail: cydialima@hotmail.comInscrição Municipal: 48881410
UF: PE CEP: 55630000
TEL:**TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: 11.048.806/0001-00
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHA GRANDE
Endereço: AV SAO JOSE, 101 CENTRO
Município: CHA GRANDE
E-mail:

Inscrição Municipal: 438122

Inscrição Estadual: -
UF: PE CEP: 55630000**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REF A REALIZAÇÃO DO EVENTO GATR CHA GRANDE, PELO LEI DE EMERGENCIA CULTURAL ALDO BLANC, FOTÓ 1 - TOTAL: R\$30.000,00

REALIZADO DO DIA 20/01/2021 NO ESPAÇO OLÓRIA REISPODES COM TRANSMISSÃO AO VIVO PELO SITE CHAGRANENWS E PELAS REDES SOCIAIS DA CÍ PUCUCIDADE COM APRESENTAÇÃO DE DIVERSOS ARTISTAS CHA GRANDEENSES.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 30.000,00

Atividade Prestada:

Código CHAE:

7319099 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, ballets,

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
30.000,00	0,00	30.000,00	0,00%	0,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CRLI (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções (R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFSe foi emitida com respeito na Lei 410/2002 e Decreto 18/2014

- Opante pelo Simples Nacional

Fórmula: <http://www.trfbutoemunicipal.com.br/NFSe-chagrande/notaFiscal/Action.do?operacao=verificarAutenticidade>

13780101327181

<http://www.trfbutoemunicipal.com.br/NFSe-chagrande/notaFiscal/Action.do?operacao=verificarAutenticidade> acesso a este para verificar a autenticidade da

**PREFEITURA DE CHA GRANDE**

Secretaria da Fazenda

NFS-e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

AV. SÃO JOSÉ N° 101 - CENTRO, CEP 55636-000 - CHA GRANDE -
PERNAMBUCO TEL.: (81)3537-1140 CNPJ: 11.049.806/0001-90

Número da Nota:

00000033

Competência:

ABR/2023

Data e Hora Emissão:

03/04/2023 12:19:19

Código de Verificação:

XCCJ-WCJ-66

CPL

INFORMAÇÕES FISCAISExigibilidade do ICS:
NÃO INCIDÊNCIA
Número do RPS:Regime de Tributação:
SIMPLES NACIONAL
Série do RPS:Município de incidência do ISS:
TAMANDARÉ - PE
Tipo do RPS:

Emissão do RPS:

Local de Prestação:
TAMANDARÉ - PE
ISS Retido:
NÃO**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:

17.013.753/0001-34

Nome/Razão Social:

CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA 86202464433

Endereço:

AV 30 DE DEZEMBRO, DOM HELDER CÂMARA, 18

Município:

CHA GRANDE

E-mail:

eydielima@hotmail.com

Inscrição Municipal:

43801419

UF:

PE

CEP:

55636000

TEL:

8197064561

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

27.015.710/0001-41

Inscrição Municipal:

—

Inscrição Estadual:

—

Nome/Razão Social:

MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço:

EST MARGENS DA BR 101 SUL KM 155, 612 SALA 2 CENTRO

Município:

RIBEIRÃO

UF:

PE

CEP:

55520000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOSREFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DE CYDIA LIMA E BANDA, COM DURAÇÃO DE 1H E 45 MIN, NA PRAÇA AMURA NA CIDADE DE CARNEIROS - PE ROTO 1 - V UND R\$30.000,00 -
TOTAL R\$30.000,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 30.000,00**

Atividade Prestada:

Código CNAE:

7319099 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base do Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
30.000,00	0,00			
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
Outras Retenções (R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 410/2002 e Decreto 19/2014.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.
- Opção pelo Simples Nacional.

T24011488001502

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFS-chagrande/notaFiscal/acoes.de.operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da





PREFEITURA DE CHÃ GRANDE
Secretaria da Fazenda
NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

AV. SÃO JOSÉ N° 101 - CENTRO - CEP 55636-000 - CHÃ GRANDE -
PERNAMBUCO TEL.: (81)3537-1140 CNPJ: 11.049.806/0001-90



Número da Nota: 00000032
Competência: MAIO/2023
Data e Hora Emissão: 09/05/2023 10:20:23
Código de Verificação: RRS
VAEL-0492M/CH

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS: **NÃO INCIDÊNCIA**
Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL**
Município de Incidência do ISS: **CHÃ GRANDE - PE**
Local de Prestação: **CHÃ GRANDE - PE**
Número da RPS: **SIM**
Série da RPS: **ISS Retido:**
Tipo de RPS: **SIM**
Emissão da RPS:

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 17.013.753/0001-34
Nome/Razão Social: **CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA 86302464453**
Endereço: **AV 20 DE DEZEMBRO, DOM HELDER CÂMARA, 18**
Município: **CHÃ GRANDE** UF: **PE** CEP: **55636000**
E-mail: **cydiafima@hotmail.com** TEL: **8197064581**
Inscrição Municipal: **43801410**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 11.049.806/0001-90
Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**
Endereço: **DRA. SYLVIA COLAÇO DIAS-LADO LESTE, 21 CRECHE - NÍQUELO - I BEATRIZ ALVES**
Município: **CHÃ GRANDE** UF: **PE** CEP: **55636000**
E-mail: **---**
Inscrição Municipal: **438122**
Inscrição Estadual: **---**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 SHOW DE LANÇAMENTO DO DVD CYDIA LIMA MINHA HISTÓRIA NAS FESTIVIDADES DO DIA DO TRABALHADOR NA CIDADE DE CHÃ GRANDE - PE RGTG 1 - V.UND. R\$30.000,00 - TOTAL: R\$30.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 30.000,00

Atividade Prestada: **7319096 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE** Código CNAE:

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congressos.

Valor Líquido (R\$): 30.000,00	Valor das Deduções (R\$): 0,00	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):
COPINS (R\$):	INSS (R\$):	PIS (R\$):	CSLL (R\$):	IRRF (R\$):
Outras Retenções (R\$): 0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respeito à Lei 415/2002 e Decreto 15/2014.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
- Os serviços referidos a esta NFS-e são isentos/imunes.

117442256791121

<https://www.tributesmunicipais.com.br/NFS-chagrande/notafiscal/Action.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da





PROCESSO ADMINISTRATIVO FMC Nº 016/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
E ESCOLHA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL
POR INTERMÉDIO DE REPRESENTANTE DIRETA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Jaqueira, por ordem da Prefeita do Município e por intermédio do Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas funções, autou o presente processo de Inexigibilidade de Licitação, o fazendo com arrimo nas disposições do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da ofuscante impossibilidade de concorrência na contratação da cantora CYDIA LIMA, aclamada pelo público e consagrada pela crítica especializada, conforme pré-seleção realizada através de consulta popular, a qual será contratada por intermédio de representante direta, para apresentar-se em praça pública nas festividades juninas do Município de Jaqueira, no próximo dia 24 de junho de 2023.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica em razão da necessidade dos serviços da indigitada atração musical (Cantora CYDIA LIMA), reconhecidamente consagrada pela crítica especializada, conforme individualização constante do projeto básico orçamentário abaixo transcrito, que se operará através de contratação direta, conforme documentações da empresa representante direta da atração, formalizando-se nos exatos termos do que prescrevem os artigos 25, inciso III, e o 26, caput, parágrafo único e incisos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Desta feita, compulsando a relevância artística dos serviços/show a ser contratado, e a impossibilidade de competição reflexiva da condição de profissional do setor artístico e da representação documental comprovada, compatível se afigura o procedimento de inexigibilidade para fins de contratação dos serviços artísticos da atração CYDIA LIMA.

Noutro norte, com a finalidade de melhor instruir o procedimento administrativo e instrumentalizá-lo com as exigências documentais mínimas exigidas neste Processo Administrativo FMC nº 016/2023, após compulsar a realidade documental trazida pela Secretaria de Cultura, e pela empresa **CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA 86202464453 (C2 PUBLICIDADE E EVENTOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.013.753/0001-34, com sede na Av. 20 de dezembro, nº 18, Centro, CEP: 55.636-000, Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, bem como o atesto do cumprimento das condições documentais de habilitação por esta CPL, entendemos cumprida a exigência do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos.





Assim, por hora, dispensa-se a formalização e competição próprias de um certame licitatório, por força da situação de inexigibilidade legalmente prevista e aceita, nos termos acima justificados.

RAZÕES DE ESCOLHA DO PRESTADOR

Realizado pela Secretaria Cultura de Jaqueira-PE um breve levantamento acerca da preferência dos munícipes em relação às bandas musicais que eventualmente se apresentariam nas festividades Juninas do Município no ano em curso, foi apontada como uma das preferências da população ouvida a contratação e efetiva apresentação da atração artística "CYDIA LIMA", cantora de grande reconhecimento em nossa região devido à qualidade técnica de execução das músicas, repertório, dentre outros aspectos compreendidos em seus espetáculos.

Compulsando a documentação enviada pela empresa **CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA 86202464453 (C2 PUBLICIDADE E EVENTOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.013.753/0001-34, com sede na Av. 20 de dezembro, nº 18, Centro, CEP: 55.636-000, Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, na condição de representante direta da Cantora CYDIA LIMA, restou evidenciado a regularidade das documentações juntadas e a suficiência destas para o caso de contratação direta, demonstrando o cumprimento das condições técnicas que possibilitam a contratação pelo Município de Jaqueira, inexistindo relatos que desabonem a reputação e conduta dos artistas e também da empresa intermediadora.

Oportuno destacar ainda que a empresa representante direta da artista ostenta a natureza jurídica de empresa individual, sendo a própria artista a sua única sócio/empresária.

De igual sorte, a cantora CYDIA LIMA, por cautela, e em sede de diligência, apresentou declaração informando que não há nenhuma empresa detentora da exclusividade da mesma em âmbito regional.

Em fase de diligência, as documentações e certidões apresentadas foram confirmadas por regulares pela CPL.

Justificada, pois, a escolha da Cantora CYDIA LIMA, por intermédio de sua representante direta, a empresa **CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA 86202464453 (C2 PUBLICIDADE E EVENTOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.013.753/0001-34, com sede na Av. 20 de dezembro, nº 18, bairro: Centro- Palmares, CEP: 55.636-000, Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço do show referente à apresentação da indigitada atração artística musical nas Festividades Juninas, à ocorrer no próximo dia 24/06/2023, na forma apresentada pela empresa representante direta da Cantora CYDIA LIMA, conforme a realidade documental juntada aos presentes autos administrativos, e analisados à luz das notas fiscais do referido show em outros municípios, a nosso sentir, reflete cristalinamente o





preço de mercado, pelo que neste procedimento, à luz das limitações da comparação de preços que lhe são próprias, entendo restar bem delimitada a justificativa do preço.

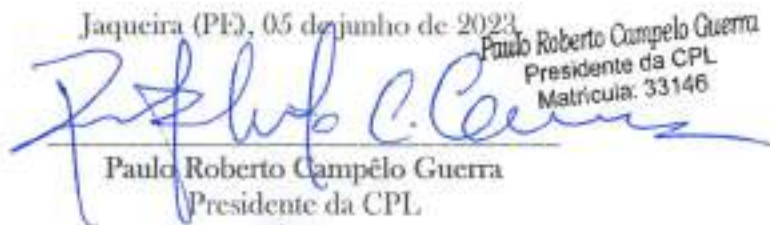
Não há sobrepreço, razão pela qual emito a seguinte declaração de dispensa:

FESTEJOS JUNINOS 2023

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO ARTISTA/BANDA	QUANT.	DATA	VALOR TOTAL
01	CYDIA LIMA - Artista Musical contratado para realização de show artístico com, no mínimo, 02h00min duração, em praça pública, na noite do dia 24 de junho de 2023.	01	24/06/2023	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)				

Assim, cumpridos os requisitos elencados no artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos, ainda com arrimo neste, vimos comunicar à Exma. Prefeita do Município e ao Secretário de Cultura de Jaqueira a presente declaração de inexigibilidade de licitação, para que procedam a devida ratificação, se assim entenderem oportuno e conveniente.

Jaqueira (PE), 05 de junho de 2023.


Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL
Matrícula: 33146


Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Secretaria da CPL


Cícero Heleno da Silva
Membro da CPL



PARECER JURÍDICO

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS. PROCEDIMENTOS PRÉVIOS À INEXIGIBILIDADE. LEI FEDERAL. Nº 8.666/93. REGULARIDADE FORMAL. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO. CONTRATAÇÃO POR INTERMÉDIO DE EMPRESA REPRESENTANTE DIRETA, DE PROPRIEDADE DA ARTISTA. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA - PE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMC Nº 016/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023.

Trata-se de parecer jurídico solicitado pelo Presidente da CPL do Município de Jaqueira-PE, com o fito de subsidiar a decisão de mérito da Exma. Prefeita e do Exmo. Gestor do Fundo Municipal de Cultura, acerca da possibilidade e legalidade da emissão do ato administrativo de Ratificação do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023, emitido pela CPL para fins de contratação da atração artística CYDIA LIMA, representada diretamente pela empresa CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA 86202464453 (C2 PUBLICIDADE E EVENTOS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.013.753/0001-34, de propriedade da artista.

A atração em referência, acaso ratificada a inexigibilidade pela autoridade superior, fará parte da Programação dos Festejos Juninos do Município de Jaqueira no ano de 2023, e apresentar-se-á no dia 24 de junho de 2023.

A Constituição Federal (Art. 37, inciso XXI) impõe como regra geral o procedimento licitatório, deixando como exceções exclusivamente os casos previstos na legislação específica, *in verbis*:

"Art. 37 -
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, acima transcrito, foi regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93, que permite dois tipos de exceção à regra que obriga a realização de certame licitatório.



São os casos de DISPENSA e os de INEXIGIBILIDADE de licitação.

A inexigibilidade de licitação está relacionada com a inviabilidade de competição, conforme disciplinada do artigo 25, *caput* e incisos da Lei Federal nº 8.666/93, neste caso, especificamente o seu inciso III.

Segundo Marçal Justen Filho a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única.

Face tal premissa tão verdadeira quanto óbvia, concebo a contratação de profissionais do setor artístico como sendo a modalidade mais evidente de inviabilidade de competição, justamente diante do fato incontestável de que entre artistas não há como estabelecer competição: face tratar-se de atividade de uma "emanação direta da criatividade humana".

São os artistas donos de qualidades que os tornam singulares, exclusivos, *sui generis*.

Inclusive, ainda de acordo com eminentes ensinamentos da doutrina nacional, "nesses casos torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a verificação da inviabilidade de competição"².

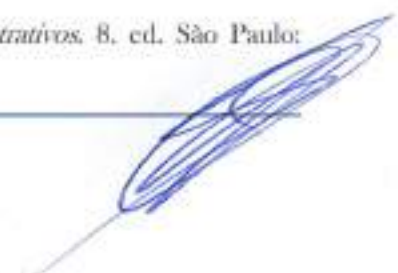
Assim, a resposta que parece morar no recondito de todas as hipóteses de licitação inexigível é a de que o desempenho artístico, como vários outros permeados de subjetividade, não é aferível segundo critérios objetivos, e, onde não for possível à Administração definir tais critérios para comparar e julgar propostas objetivamente, exsurge como evidenciada a situação de inviabilidade de competição, posto que esta depende de padrão impessoal de julgamento.

Em outras palavras, o que não puder ser confrontado segundo padrões objetivos, será apreciado sob o viés da discricionariedade administrativa da autoridade pública que deverá evidenciar a pertinência e a adequação de seus motivos bem como justificar os valores a serem pagos pelos cofres públicos para tais contratações.

Reiterando o que fora já mencionado no corpo do presente parecer, entendemos que não se pode, objetivamente, aferir e comparar a "arte e o talento" de tais profissionais, todavia, entendemos como plenamente possível que sejam adotados critérios quanto aos valores dos cachês e a escolha dos contratados para que não restem dúvidas acerca dos requisitos exigidos pelo inciso III do artigo 25 que regula a contratação direta de profissionais de qualquer setor artístico, senão vejamos: (1) Comprovação da inviabilidade de competição; (2) Contratação de artista, diretamente ou através de empresário exclusivo; e (3) Profissional consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

¹ Exceto quando se tratar de concurso, com interesse em premiação, em que haja concorrência entre as partes, para que se escolha o melhor desempenho em determinada área das artes, como por exemplo, escolha da melhor composição para ser o hino da cidade.

² FILHO, Marçal Justen. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. p. 292.



Exatamente pela razão supra exposta, o artigo 26, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos Públicos submete também os processos de inexigibilidade ao dever de justificar e motivar os atos de escolha e contratação. Ou seja, mesmo nos casos em que há ausência de pluralidade de alternativas, a Administração tem o dever de buscar o melhor contrato possível, devendo sempre os princípios administrativos serem fiel e prontamente observados.

Jamais se justificaria uma contratação com valores abusivos e são inúmeras as orientações a tal respeito, afinal, a decisão de contratar tem como antecedente necessário a verificação acerca das diferentes soluções disponíveis para melhor atender a finalidade pública, devendo esta atividade administrativa prévia conduzir à seleção da alternativa mais coerente, a qual não pode se desvencilhar da razoabilidade e nem da capacidade econômica.

De mais a mais, compulsando os autos administrativos, vejo que foram solicitadas e efetivamente apresentadas as documentações mínimas de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da empresa representante direta da artista escolhida pela população, assim como constam as declarações de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras de estilo, restando, a meu ver, patente a condição de representação direta e exclusiva, sem olvidar para a comprovação de que os preços propostos estão compatíveis com o preço de mercado da atração, o que se apura a partir da análise das notas fiscais acostadas aos autos administrativos à título de comprove de cachê.

Pois bem. Cumpridas as observações acima elencadas, opino pela viabilidade e licitude da inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública (art. 25, III, Lei Federal nº 8.666/93), sem olvidar para o impreterível cumprimento dos imperativos legais do artigo 26, caput, e parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos, naquilo que for compatível, realidades que parecem-me supridas no caso dos autos da Inexigibilidade nº 013/2023.

Neste trilhar, ao passo em que apresento o parecer opinativo de cunho formal, consigno que o mérito da decisão administrativa de ratificação do procedimento é matéria intrínseca dos gestores, e que não compete a esta consultoria jurídica averiguar ou se aprofundar na análise econômica da contratação ou na condição de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública da atração em questão, sendo este, repito, mérito dos gestores.

É o parecer,

salvo melhor juízo.

Jaqueira (PE), 05 de junho de 2023.



DIEGO AUGUSTO FERNANDES GONÇALVES DE SOUZA
Advogado | OAB/PE nº 80.273





TERMO DE ENVIO PARA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE PELA AUTORIDADE SUPERIOR

Formalizados os registros de estilo, confirmadas e juntadas às documentações mínimas exigíveis para a espécie, e consequentemente tendo sido emitido o Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação e escolha da Cantora CYDIA LIMA, representada diretamente pela empresa **CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA 86202464453 (C2 PUBLICIDADE E EVENTOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.013.753/0001-34, com sede na Av. 20 de dezembro, nº 18, Centro, CEP:55.636-000, Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, sem olvidar para a inviabilidade de competição haja vista tratar-se de atração artística consagrada pela crítica e reconhecida pela opinião pública, encaminhando a íntegra dos autos para ciência e ratificação da Exma. Sr. Prefeita e do Exmo. Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Jaqueira, já segando os autos instruídos com o parecer jurídico.

Jaqueira (PE), 05 de junho de 2023.

Paulo Roberto Campelo Guerra
Presidente da CPL
Matrícula: 33146


Paulo Roberto Campelo Guerra
Presidente da CPL





Publicado ao quadro de aviso
desta Prefeitura

Data: 05/06/2023

Glauceide Res de Sá
Assinatura

32994

Matrícula



PREFEITURA DE
JAQUEIRA
Compromisso. Respeito. Desenvolvimento.



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, em conjunto com o SECRETÁRIO E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JAQUEIRA-PE, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, após compulsarem a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo FMC nº. 016/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2023, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA "CYDIA LIMA", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DA MESMA NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 24 DE JUNHO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA", conforme condições, descrições e especificações contidos no Projeto Básico (Anexo I)",

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação necessárias à contratação direta da empresa **CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA 86202464453 (C2 PUBLICIDADE E EVENTOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.013.753/0001-34, com sede na Av. 20 de dezembro, nº 18, Centro, CEP: 55.636-000, Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, representante direta da Cantora CYDIA LIMA, na forma prescrita no Processo Administrativo FMC nº 016/2023;

CONSIDERANDO a demonstração de que se tratam de serviços artísticos e que a atração é consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL POR INTERMÉDIO DE REPRESENTANTE DIRETA;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade da formalização levada a efeito pela CPL,

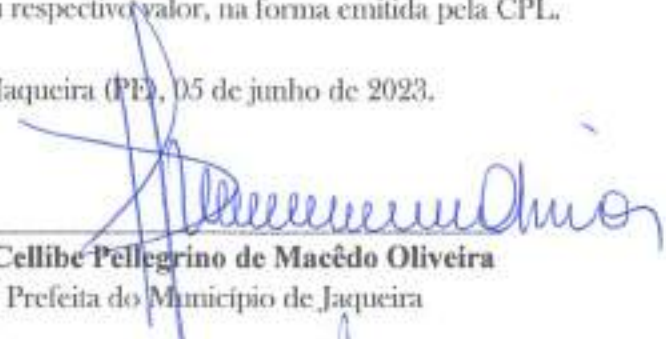
RECONHECEMOS e RATIFICAMOS a Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2023 e, no uso de nossas atribuições legais, observadas as disposições dos artigos 25, inciso III, e 26 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizamos a contratação direta da empresa **CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA 86202464453 (C2 PUBLICIDADE E EVENTOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.013.753/0001-34, com sede na Av. 20 de dezembro, nº 18, Centro, CEP: 55.636-000, Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, com o fito de Contratação dos serviços de show artístico da Cantora "CYDIA LIMA", objetivando a apresentação da mesma nas festividades juninas do Município de Jaqueira, com apresentação no dia próximo dia 24 de junho de 2023, em praça pública, pelo valor global de R\$ 30.000,00 (trinta

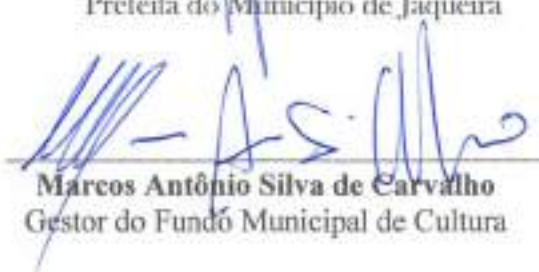




mil reais), observado o valor consignado no Termo de Justificação de inexigibilidade de licitação e escolha da atração artística e seu respectivo valor, na forma emitida pela CPL.

Jaqueira (PE), 05 de junho de 2023.


Ridete Cellibe Pellegrino de Macêdo Oliveira
Prefeita do Município de Jaqueira


Marcos Antônio Silva de Carvalho
Gestor do Fundo Municipal de Cultura





CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que na data de hoje procedi a contato telefônico com a representante legal da **CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA 86202464453 (C2 PUBLICIDADE E EVENTOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.013.753/0001-34, com sede na Av. 20 de dezembro, nº 18, Centro, CEP:55.636-000, Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, cientificando-a da ratificação da Inexigibilidade nº 013/2023, e autorização de contratação pela Exma. Prefeita do Município e pelo Exmo. Secretário de Cultura de Jaqueira-PE, solicitando o imediato comparecimento da mesma para assinatura do instrumento contratual em razão da proximidade do evento.

Jaqueira (PE), 05 de junho de 2023.

Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL
Matrícula: 33146


Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL



CONTRATO FMC Nº 014/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JAQUEIRA E A EMPRESA C2 PUBLICIDADE E EVENTOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023.

MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.989/0001-71, com sede na Avenida Francisco Pellegrino, nº 62, Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Exma. Sra. **RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.166.641 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 009.860.914-99, com endereço profissional na Avenida Francisco Pellegrino, nº 62, Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Vereador Luiz Novacosque, nº 200, Centro, CEP 55.409-000, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 30.746.813/0001-96, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Jaqueira - Gestor do Fundo Municipal de Cultura, o Exmo. Sr. **MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.808.308-SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 000.368.274-95, residente e domiciliada na Rua Josefa Antônia da Conceição, nº 166, bairro Boa Vista, CEP:55.038-405, Caruaru, Estado de Pernambuco e, do outro lado, do outro lado, a **C2 PUBLICIDADE E EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.013.753/0001-34, com sede na Av., 20 de dezembro, nº 18, bairro Centro- Palmares, CEP: 55.636-000, Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, neste ato representada pela sua Administradora, a Sr.ª Cydia Maria de Lima Ferreira, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade RG nº 4565245, SSP-PE, inscrito no CPF sob o nº 862.021.644-53, com endereço profissional na sede da contratada, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, têm justo e contratado este negócio jurídico que reger-se-á pelas disposições do artigo 23, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e, como determina a legislação específica, estando autorizada a contratação direta nos moldes do artigo 26, incisos I, III e IV do mesmo diploma legal, mediante as cláusulas constantes desse instrumento que mutuamente outorgam e aceitam, em virtude do processo realizado na forma de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023, ajustam:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação da empresa detentora do Contrato de Exclusividade da atração artística Cantora CYDIA LIMA, referente à apresentação a ser realizada no dia 24 de junho de 2023, em praça pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A prestação dos serviços terá a vigência de 30 (trinta) dias, meramente para fins formais e de contabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objetos do presente contrato, pelo valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), o qual deverá ser pago após a execução dos serviços, estando incluso todos os custos e despesas diretas e indiretas, alimentação, hospedagem, mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução do show e dos serviços pertinentes, encargos sociais e trabalhistas, taxas e emolumentos de qualquer natureza, inclusive responsabilidade civil e penal que venham a incidir este contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante depósito bancário/transferência eletrônico em conta corrente da titularidade da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias contados do recebimento dos serviços, devidamente atestado no verso da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

Subcláusula primeira - O pagamento poderá ser efetuado através de depósito bancário/transferência eletrônica, mediante a emissão de Ordem Bancária, na conta corrente indicada pela contratada, conforme condições especificadas abaixo.

Subcláusula segunda - A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Subcláusula terceira - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Subcláusula quarta - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência do irregular execução contratual.

Subcláusula quinta - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas objeto desta inexigibilidade são os constantes no orçamento vigente em 2023, destinados ao Fundo Municipal de Cultura de Jaqueira, correspondendo às dotações orçamentárias abaixo especificadas:

8 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

03 FUNDOS

03 07 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

030702 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 1302 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL

13 392 1302 2506 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.50.01 001.001 Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta inexigibilidade será recebido:

I - PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento dos serviços em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e

II - DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente indicada pelo Contratante, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprime a adequação dos serviços aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços realizar-se-á no dia 24 de junho de 2023, nas festividades Juninas, em praça pública, a partir das 23h00min, com duração mínima de 02h00min.

Subcláusula primeira - Serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos no Processo Administrativo, FMC nº 016/2023.

Subcláusula segunda - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e observando em todo caso o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula terceira - A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria de Cultura do Município de Jaqueira-PE, que designará servidor responsável por acompanhar a prestação dos serviços, e atestar o recebimento regular e a liquidação do objeto na Nota Fiscal.



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Se os serviços não forem executados nas datas e horários previstos, ou houver a ocorrência de qualquer dos motivos elencados nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, o CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato com as consequências estabelecidas naquele diploma legal e sem o prejuízo da aplicação de outras penalidades.

Subcláusula Primeiro - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a sujeitará a seguinte penalidade:

I - Multa de 2% (dois por cento) por hora de atraso, incidentes sobre o valor total em reais da contratação; e

II - Multa de 10 % (dez por cento), pelo descumprimento em qualquer outra obrigação assumida, incidente sobre o valor em reais, da etapa em que ocorreu o fato.

Subcláusula Segunda - Os valores das multas serão deduzidos da fatura correspondente, quando do pagamento da mesma.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;

II - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade;

III - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IV - Prestar os serviços na forma, prazos e horários estabelecidos no Projeto Básico que instrui o Processo Administrativo FMC nº 016/2023 - Inexigibilidade nº 013/2023;

V - Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar em qualquer hipótese, devendo garantir a apresentação da atração CYDIA LIMA; e

VII - Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado.


4



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;
- II - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- III - Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- IV - Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- V - Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- VI - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- VII - Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal;
- VIII - Aplicar as penalidades cabíveis, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, total ou parcialmente;
- IX - Disponibilizar a infraestrutura de palco, som e iluminação necessárias a regular execução do show; e
- X - Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcelas mensais, após a regular liquidação, na data do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

A entrega dos serviços será fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Cultura do Município de Jaqueira, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.



Subcláusula Primeira - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Jaqueira, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Subcláusula Segunda - E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, a qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

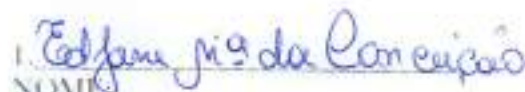
Jaqueira (PI), 06 de junho de 2023.

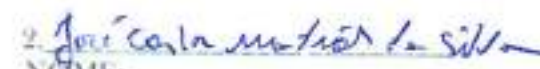

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira-PE


FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JAQUEIRA-PE
MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO
Gestor do Fundo Municipal de Cultura
CONTRATANTE


C2 PUBLICIDADE E EVENTOS
CNPJ nº 17.013.753/0001-34
Administradora: Cydia Maria de Lima Ferreira
RG nº 45655245, SSP-PE
CPF nº 862.024.644-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
NOME:
CPF: 085.923.754-03

2. 
NOME:
CPF: 472.985.294-04



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 013/2023, Processo FMC 016/2023. CPL. Outros. Serviços Artísticos. Contratação da empresa representante direta da atração artística **CYDIA LIMA**, referente à apresentação a ser realizada no dia 24 de junho de 2023, em praça pública, com duração mínima de 02h00min e início do show previsto para às 23h00min, abrilhantando as festividades Juninas do Município de Jaqueira. Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Contratada: **CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA 86202464453. (C2 PUBLICIDADE E EVENTOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.013.753/0001-34, pelo valor global de R\$ 30.000,00.(trinta mil reais).

Jaqueira-PE, em 05 de junho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO
Gestor do Fundo Municipal de Cultura

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO
Prefeita do Município.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador: C759CDCF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/06/2023. Edição 3356
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

